



RESOLUÇÃO N.º 25-19

Política de Inovação e Propriedade Intelectual da FURJ

Joinville – SC



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE – FURJ – MANTENEDORA

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA FURJ

Conselho de Administração

Presidente – Professora Mariluci Neis Carelli

Conselho Curador

Presidente – Rafael Martignago

ÓRGÃOS EXECUTIVOS DA FURJ

Presidente

Professor Alexandre Cidral

Vice-presidente

Professora Therezinha Maria Novais de Oliveira

Diretor Administrativo

José Kempner

Procuradora-Geral da Furj

Ana Carolina Amorim Buzzi

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE – MANTIDA

ÓRGÃO DELIBERATIVO SUPERIOR DA UNIVILLE

Conselho Universitário

Presidente – Professor Alexandre Cidral

**ÓRGÃO EXECUTIVO SUPERIOR
DA UNIVILLE**

Reitor

Professor Alexandre Cidral

Vice-Reitora

Professora Therezinha Maria Novais de Oliveira

Pró-Reitora de Ensino

Professora Patrícia Esther Fendrich Magri

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Professor Paulo Henrique Condeixa de França

Pró-Reitora de Extensão e Assuntos Comunitários

Professora Yoná da Silva Dalonso

Pró-Reitor de Infraestrutura

Professor Gean Cardoso de Medeiros

Diretor do *Campus* São Bento do Sul

Professor Eduardo Silva

PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOINVILLE E REGIÃO – INOVAPARQ – MANTIDA

Diretor Executivo

Professor Marcelo Leandro de Borba

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 25/19

Aprova a Política de Inovação e Propriedade Intelectual da FURJ.

O Conselho Universitário da Universidade da Região de Joinville - UNIVILLE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 24, inciso VIII, do Estatuto da Univille e, tendo em vista o deliberado em sessão realizada no dia 27 de junho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Política de Inovação e Propriedade Intelectual da FURJ, conforme segue:

1. A POLÍTICA DE INOVAÇÃO E PROPRIEDADE INTELECTUAL

Na busca pela qualificação e aplicação do conhecimento produzido em prol da inovação que promove melhorias à sociedade, as políticas institucionais de inovação, em seus diferentes níveis, são diretrizes que regulam, coordenam e permitem que sejam gerenciados recursos financeiros, infraestruturais e humanos entre os atores de uma mesma instituição, assim como entre outros ecossistemas inovativos. Segundo a Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (BRASIL, 2016), em seu artigo 15-A, uma política institucional de inovação disporá sobre:

[...] a organização e a gestão dos processos que orientam **a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo**, em consonância com **as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional** (grifo nosso).

Ou seja, a política consiste em um documento que apoia a promoção da inovação por intermédio da interação entre ciência e tecnologia e o ambiente produtivo de forma alinhada às diretrizes nacionais.

Para esclarecer a trajetória legal até o disposto no Marco Regulatório de 2016 (BRASIL, 2016), entende-se pertinente traçar um rápido histórico.

A partir do ano 2000 o Estado brasileiro passou a incentivar, por meio das estratégias nacionais e estaduais de ciência, tecnologia e inovação, o fortalecimento e a integração entre academia e empresa, com vistas a alcançar ganhos econômicos e sociais e acompanhar a dinâmica de uma sociedade do conhecimento.

Entre os marcos regulatórios de apoio à inovação no Brasil, destaca-se a Lei de Inovação Tecnológica (Lei 10.973), criada em 2004, que dispõe “sobre os incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo” (BRASIL, 2004). Entre os impactos da lei, Amadei e Torkomian (2009, p. 9) destacam que

[...] o fortalecimento das políticas internas das universidades relacionadas à propriedade industrial acarretará maior índice de proteção das invenções acadêmicas, garantindo os direitos sobre a invenção, incentivando a realização de novas pesquisas e, através de mecanismos efetivos, viabilizando a transferência da tecnologia produzida nas universidades para o setor produtivo.

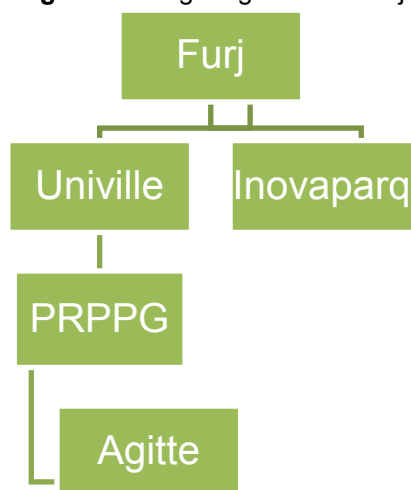
Em 2016 tal lei sofreu alterações, atribuindo maior autonomia às Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs), aos *habitats* de inovação e aos pesquisadores, e passou a estabelecer as diretrizes necessárias para a criação de políticas de inovação institucionais, tornando-

as obrigatórias nas instituições federais (BRASIL, 2016). A Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, foi posteriormente regulamentada pelo Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, e recebeu novas medidas destinadas ao incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica (BRASIL, 2018).

Dessa forma, a Lei de Inovação brasileira passou a estimular ainda mais o processo de inovação por meio da parceria entre academia e empresas na tentativa de reduzir a dependência tecnológica nacional.

Diante do cenário exposto, a Fundação Educacional da Região de Joinville (Furj) implantou seu Núcleo de Inovação Tecnológica e o Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região (Inovaparq), inserindo-se como agente promotor da inovação no Sistema Nacional de Inovação (SNI) e articulador e realizador de atividades inovativas e empreendedoras no Sistema Regional de Inovação (SRI). No organograma da figura 1, destacam-se a Furj e suas mantidas – Univille e Inovaparq –, assim como apresenta-se relacionado à Univille o setor que absorveu e ampliou as capacidades do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (Agitte), vinculada à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG).

Figura 1 – Organograma da Furj



Fonte: Adaptado de Furj (2016) e Univille (2018)

O objetivo da Política de Inovação e Propriedade Intelectual da Furj, abrangendo suas mantidas, é direcionar e viabilizar o avanço do conhecimento científico e tecnológico que conduza à transferência de soluções inovadoras e sustentáveis para a sociedade, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da Univille.

A política será operacionalizada pela Agitte de forma colaborativa com o Inovaparq.

2. O NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (NIT)

No ano de 2006 instituiu-se o Núcleo de Inovação e Propriedade Intelectual (Nipi), por intermédio da Resolução 05/06 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe), com a atribuição de atuar como NIT da Univille, vinculado à PRPPG. Em decorrência de exigências legais impostas às universidades públicas pela Lei de Inovação Tecnológica de 2004, o Nipi surgiu com o objetivo de

apoiar a disseminação da cultura inovadora e empreendedora entre estudantes e professores da Universidade com orientação e suporte técnico e jurídico à proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia para o setor produtivo (UNIVILLE, 2007b).

Nesse cenário, a Univille assumiu um novo papel, o de formar pessoas que possam contribuir com a sociedade também por meio da inovação, seja social ou tecnológica, sensibilizando-as para a importância da criatividade e do empreendedorismo, criando um ambiente propício à transformação do conhecimento em bens e serviços que promovam o desenvolvimento econômico e o bem-estar social.

O Nipi tem as seguintes atribuições: proporcionar suporte técnico-orientativo sobre propriedade intelectual, direito autoral e patente, assim como iniciativas inovadoras e empreendedoras resultantes de pesquisas desenvolvidas por professores e estudantes da Univille; promover palestras, seminários e oficinas sobre inovação, empreendedorismo e propriedade intelectual; buscar no setor produtivo as demandas para inovação, procurando estabelecer uma relação interativa e cooperativa entre os setores produtivos e a Universidade.

Assim, a articulação de parcerias Universidade-Empresa, apoiadas na gestão e interlocução do Nipi, tornou-se presente e direcionada à contribuição da Universidade para o desenvolvimento da inovação na região.

Além de gerenciar os processos institucionais de pedidos de proteção patentária, marcária, de *software*, *design*, dentre outros, o Nipi também foi responsável por elaborar e acompanhar os contratos de parceria entre a Univille e outras instituições de ensino e pesquisa, assim como empresas e órgãos públicos quando envolvidas pesquisas para a inovação, consultoria, assessoria e oferta de cursos e palestras. O Nipi também estabeleceu papel ativo no Sistema de Inovação da Região, representando a Universidade no Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia (Fortec), na proposição e articulação do Projeto de Implementação e Estruturação do Arranjo Catarinense de Núcleos de Inovação Tecnológica (Pronit), e foi o criador do Fórum de Inovação de Joinville e Região, além de ter organizado quatro edições do evento, atualmente denominado ExpolInovação e conduzido pelo Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia de Joinville (Comciti).

Acompanhando a dinâmica e a potencialidade institucional, no ano de 2016 constituiu-se a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (Agitte) pela Resolução 52/16 do Conselho de Administração (CA), resultado da união e reformulação de objetivos entre o Nipi e o Escritório de Desenvolvimento de Projetos (EDP). O EDP foi criado e regulamentado, respectivamente, pelas Resoluções 01/07 e 02/07 do Cepe, com o objetivo de “proporcionar as condições necessárias para que a Universidade amplie cada vez mais seu potencial de captação de recursos externos para o desenvolvimento da pesquisa” (UNIVILLE, 2007a). A união entre Nipi e EDP pretendeu uma maior agilidade e eficiência na prospecção de projetos com potencial inovador e transferência de tecnologia para a sociedade. Portanto, a Agitte, além de incluir o papel do NIT, ampliou a sua abrangência de atuação interna e externa, atendendo às atribuições acrescidas aos NITs pelo Marco Regulatório de 2016. Dessa forma, visou fortalecer as marcas Univille e Inovaparq como instituições que gerenciam e fomentam ambientes e projetos inovadores e empreendedores relacionados à Fundação Educacional da Região de Joinville (Furj).

2.1. As finalidades do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT)

A Agitte, assumindo o papel do NIT da Furj, tem como finalidades:

- a) Gerir a propriedade intelectual gerada no âmbito da Furj: proteção de marca, produtos e processos; elaboração de contratos de licenciamento e de transferência de tecnologia;
- b) Coordenar o processo de proteção das criações intelectuais da Furj perante os órgãos encarregados do registro, patente e certificado de propriedade intelectual no Brasil e no exterior;
- c) Promover o estímulo à inovação no meio acadêmico por intermédio da realização de oficinas, *workshops*, palestras, entre outros;
- d) Disseminar a cultura da inovação, propriedade intelectual e de empreendedorismo nas comunidades interna e externa;

- e) Acompanhar as relações com instituições públicas, comunitárias, sem fins lucrativos e privadas, no que diz respeito à propriedade intelectual, conforme os instrumentos jurídicos pactuados;
- f) Fomentar a inovação científica e tecnológica no contexto da formação humanística e profissional e do desenvolvimento institucional, visando contribuir para o desenvolvimento social na área econômica, cultural e ambiental da região;
- g) Participar de eventos relacionados à finalidade do NIT, no âmbito de sua política de inovação e propriedade intelectual, por meio do gestor da Agitte ou seus designados, em órgãos públicos e privados, conselhos, congressos, entre outros;
- h) Avaliar e classificar, com relação ao potencial inovador, os resultados das atividades de Projetos de Pesquisa e de Pesquisa & Desenvolvimento (P&D);
- i) Mapear os projetos de pesquisa com potencial inovador e estimular novos projetos, assessorando os pesquisadores envolvidos em relação aos procedimentos para proteção dos resultados obtidos;
- j) Avaliar solicitação de inventor/criador independente no caso de possível adoção de criação.

3. PARQUE DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DE JOINVILLE E REGIÃO (INOVAPARQ)

O cenário competitivo atual impõe grandes desafios à nossa sociedade. A cada um dos âmbitos da comunidade de Joinville e região é requerida a proposta de soluções capazes de responder eficazmente a tais desafios. A Fundação Educacional da Região de Joinville (Furj) tem papel fundamental nesse contexto, como agente capaz de propor e implementar soluções inovadoras e produtivas que promovam o desenvolvimento regional, bem como o seu próprio desenvolvimento e fortalecimento perante a comunidade na qual está inserida.

Como forma de responder adequadamente a essa demanda, a Furj designou, no início de 2009, uma equipe técnica para realizar o estudo para implantação do Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região (Inovaparq). Ao longo daquele ano, a equipe técnica concentrou-se na definição da concepção do parque, abrangendo a caracterização jurídica mais adequada, as diretrizes norteadoras, as áreas de vocação, o modelo de governança e o plano de ocupação do espaço físico. O trabalho culminou na autorização para criação do Inovaparq pelo Conselho de Administração da Furj (Resolução n.º 23/09, de 19 de novembro de 2009).

Em 2010 um importante marco foi a criação da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica (IBT), um dos *habitats* de inovação que compõem o Inovaparq. A continuação do processo de implantação e consolidação do Inovaparq culminou em um conjunto de ações de ordem técnica e estratégica que representou contribuições importantes/significativas para o fortalecimento do Inovaparq como *habitat* de inovação para Joinville e região. No ano de 2012 ocorreu a instalação das primeiras empresas no Inovaparq – não incubadas –, caracterizando um marco importante, porque inaugurou a operação do parque tecnológico com empresas já estabelecidas em seus mercados e que o buscam como ambiente para o desenvolvimento de seus projetos e programas de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O principal marco legal para o Inovaparq aconteceu em 2014, com a aprovação pelo Conselho de Administração da Furj do Estatuto do Inovaparq, conforme Resolução n.º 29/14. O estatuto contempla os principais princípios a serem seguidos pelo parque tecnológico para seu eficaz funcionamento.

O Inovaparq tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento tecnológico, econômico e social da região norte catarinense, por meio da estruturação e gestão de um ambiente que permita potencializar as atividades de pesquisa científica e tecnológica, a transferência de tecnologia e a introdução de inovações nos ambientes produtivo e social, bem como favorecer a criação e a consolidação de empreendimentos que auxiliem no desenvolvimento das pessoas, de novas tecnologias, produtos, processos e serviços (FURJ, 2014).

O Inovaparq pretende, entre seus objetivos, aprimorar a prática do empreendedorismo e da inovação no âmbito da Furj por meio do apoio a empreendimentos em estágio inicial e/ou que necessitem de apoio tecnológico e de gestão e que desenvolvam projetos que se enquadrem nas plataformas do parque tecnológico.

4. DIRETRIZES E MACROPROCESSOS

O direcionamento desta política é norteado por diretrizes gerais, que também permeiam as políticas de ensino, pesquisa e extensão da Univille:

Conduta ética – zelar por valores que garantam a integridade intelectual e física dos envolvidos nos processos.

Transparência – conduzir os processos com transparência, relatando benefícios e riscos envolvidos, resguardando a proteção da inovação e propriedade intelectual.

Articulação social – promover/articular o comportamento colaborativo entre docentes e discentes, em parceria com outras entidades e agentes em busca de soluções científicas, tecnológicas e administrativas para o desenvolvimento e a valorização das atividades com potencial inovador.

Sustentabilidade – integrar questões sociais, tecnológicas, econômicas e ambientais nos processos realizados.

Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (P,D&I) – incentivar a realização de pesquisas de base e aplicada, promovendo a transferência do conhecimento e de tecnologia.

Em consonância com as diretrizes gerais, esta Política de Inovação e Propriedade Intelectual será sustentada por três macroprocessos. Cada macroprocesso é regido por diretrizes específicas para a sua consecução. São eles:

- a) Incentivo ao empreendedorismo e à inovação;
- b) Gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia e de conhecimento;
- c) Socialização e disseminação das ações de inovação e propriedade intelectual.

A figura 2 representa as interações desses macroprocessos e ilustra a dinâmica integrativa prevista para as atividades desenvolvidas pelos atores integrantes da Fundação Educacional da Região de Joinville (Furj).

Figura 2 – Modelo de interação entre os macroprocessos



Fonte: Primária

4.1 Incentivo ao empreendedorismo e à inovação

4.1.1 Caracterização do processo

Entre seus objetivos, a Furj pretende incentivar e orientar o empreendedorismo, a transferência tecnológica e a inovação, seja de cunho tecnológico ou social, e em qualquer campo de aplicação. Para isso, dispõe de mecanismos como disciplinas na graduação e pós-graduação; programas e projetos de ensino, pesquisa e de extensão; a transferência tecnológica e de conhecimento e a incubação de empresas. O Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região (Inovaparq) e a Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia (Agitte) possuem papel fundamental para que tais atividades sejam operacionalizadas e ganhem visibilidade na comunidade interna e externa. Além disso, cada mecanismo possui regras determinadas pela Furj ou por suas mantidas, por meio de suas pró-reitorias ou instâncias administrativas do Inovaparq.

Como principal ferramenta para a inovação, o Inovaparq torna-se elemento essencial para apoio aos empreendimentos gerados na Universidade. A Agitte e o Inovaparq repercutem na retroalimentação da inovação com a identificação de demandas externas que possam ser encaminhadas à Univille para gerar projetos com potencial de soluções inovadoras e de captação de recursos, numa prática interdisciplinar em ensino, pesquisa e extensão.

4.1.2 Diretrizes

Interlocução – viabilizar o diálogo entre academia, empresas, sociedade e governo.

Prospecção – analisar sistematicamente o cenário mundial e prospectar benefícios sociais, ambientais e econômicos.

Infraestrutura e capital humano – identificar e viabilizar recursos necessários ao desenvolvimento de projetos Pesquisa, Desenvolvimento & Inovação (PD&I), bem como apoio técnico e gestão.

Geração e captação de recursos – identificar e direcionar as oportunidades de mecanismos de apoio financeiro, parcerias e convênios para o desenvolvimento de projetos.

4.2 Gestão da propriedade intelectual e transferência de tecnologia e de conhecimento

4.2.1 Caracterização do processo

Este macroprocesso é caracterizado pela gestão, conforme legislação aplicável, de tecnologias, soluções e conhecimentos resultantes das ações desenvolvidas no âmbito da Furj, bem como processos e produtos – da comunidade interna ou decorrentes da adoção de tecnologia de inventores independentes – que estejam de acordo com os interesses estratégicos institucionais.

Na gestão deste macroprocesso estão relacionadas, entre outras atividades, o suporte jurídico para elaboração de contratos, acordos, convênios, termos de colaboração e quaisquer outros instrumentos jurídicos que envolvam propriedade intelectual, transferência de tecnologia e/ou conhecimento e inovação.

Incluem-se também o estudo e a elaboração de estratégia, a promoção e o acompanhamento do relacionamento entre a Furj e/ou suas mantidas, com empresas, poder público e/ou sociedade por meio de negociações e acordos de transferência de tecnologia e conhecimento.

A distribuição dos resultados da exploração dos direitos de propriedade intelectual e/ou resultados das atividades da Furj deve ser compartilhada entre a Furj e/ou suas mantidas, os criadores/inventores, pesquisadores, parceiros, de acordo com os esforços, os riscos assumidos e suas contribuições, observando as resoluções internas e os contratos específicos.

O resultado econômico-financeiro obtido por meio de contratos de transferência tecnológica e/ou conhecimento pela Furj deve ser usado no estímulo à geração de novos conhecimentos e tecnologias.

4.2.2 Diretrizes

Indução e identificação – identificar, promover e qualificar projetos institucionais com potencial inovador ou de propriedade intelectual.

Sigilo e confidencialidade – garantir que projetos inovadores ou que detenham qualquer tipo de propriedade intelectual sejam pautados na segurança da informação entre as partes.

Acompanhamento – instituir processos que assegurem o gerenciamento da propriedade intelectual.

Legalidade – observar a legislação vigente, considerando a minimização dos riscos para a Furj e suas mantidas e para o inventor, avaliando a melhor conduta a ser aplicada.

Internacionalização – favorecer a transferência de tecnologia e conhecimentos de e para outros países.

4.3 Socialização e disseminação das ações de inovação e propriedade intelectual

4.3.1 Caracterização do processo

Este processo visa ao compartilhamento do conhecimento por intermédio da socialização e disseminação das ações de inovação e da propriedade intelectual na comunidade interna da Furj, abrangendo alunos, professores, pesquisadores, pessoal administrativo, empreendedores e também a comunidade externa, de modo a estimular o potencial inovador das regiões abrangidas pela Furj.

Mobilizar pela socialização e disseminação contribui para prospectar e estimular pesquisadores e inventores independentes na criação de novas soluções e, ao mesmo tempo, incentivar a formação crítica a respeito dos desafios da sociedade contemporânea. Promove-se, assim, a cultura para a inovação.

Nesse sentido, serão ofertados oficinas, palestras, cursos, entre outras atividades, que se relacionem com a temática de inovação e propriedade intelectual aos pesquisadores, estudantes, inventores e outros públicos de interesse, tanto na comunidade interna como externa.

4.3.2 Diretrizes

Capacitação contínua – promover continuamente a capacitação das comunidades interna e externa na temática de inovação e propriedade intelectual.

Interdisciplinaridade – promover a interdisciplinaridade, por meio da identificação de projetos e oportunidades com potencial de inovação e propriedade intelectual via interação das áreas de conhecimento.

Transdisciplinaridade – promover a transdisciplinaridade, por meio do envolvimento da comunidade externa no processo de ensino / aprendizagem, pesquisa e extensão, com a finalidade de soluções com potencial inovador e que efetivamente causem impacto na sociedade.

Curricularização – promover a inserção de tópicos e disciplinas relacionados a inovação e propriedade intelectual nas grades curriculares dos cursos de graduação e pós-graduação.

5. FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES

O financiamento das atividades relacionadas nesta política será proveniente do orçamento previsto pela Fundação Educacional da Região de Joinville (Furj) ou de fontes externas.

Os recursos externos poderão advir de financiamento público, como por exemplo chamadas públicas e editais (CNPq, Finep, Fapesc, entre outros), convênio, termos de parceria, ou de financiamentos da iniciativa privada, seja por meio de parceria Universidade-Empresa, prestação de serviços, extensão tecnológica, ou qualquer outro meio legal de captação de recursos.

Os resultados financeiros provenientes do desenvolvimento das atividades e/ou resultantes da transferência de tecnologia e de conhecimento sob gestão do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Univille deverão ter uma porcentagem destinada para a manutenção das atividades desenvolvidas por este, conforme resoluções da Furj.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente Política de Inovação e Propriedade Intelectual será desenvolvida por meio da gestão de acordos, convênios, projetos, prestação de serviços e ações afins, internos ou em parceria, que envolverem inovação e propriedade intelectual no âmbito da Fundação Educacional da Região de Joinville (Furj), podendo ocorrer ou não a transferência de tecnologia e de conhecimento e abrangendo ensino, pesquisa e extensão.

Os indicadores de avaliação referente à execução desta política estarão pautados na formação de recursos humanos, nos pedidos de proteção relacionados a inovação e propriedade intelectual com titularidade da Furj perante os órgãos competentes, na promoção e disseminação da cultura da inovação e da propriedade intelectual perante a comunidade, bem como ações e resultados provenientes do empreendedorismo. A gestão de processos que envolvam ativos concernentes a inovação e propriedade intelectual, incluindo a transferência de tecnologia e de conhecimento, também compõe os indicadores desta avaliação.

GLOSSÁRIO

Criação – toda obra que possa ser objeto de propriedade intelectual, em seu sentido mais amplo, como: invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, obras literárias, artísticas ou científicas, topografia de circuitos integrados, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada, qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, bem como novos objetos de propriedade intelectual que venham a ser juridicamente tutelados.

Criador – pessoa física que seja inventor, obtentor ou autor de quaisquer criações. As criações desenvolvidas no âmbito da Furj podem ter os seguintes criadores:

- a) empregados da Furj (docente e pessoal administrativo);
- b) discentes da Univille;
- c) pessoas externas à Furj e que realizaram atividade de pesquisa, extensão e desenvolvimento científico-tecnológico na Furj ou em parceria com a Furj;
- d) inventor independente.

Ganhos econômicos – qualquer resultado pecuniário obtido da exploração econômica direta ou indireta, por meio de licença ou cessão de direito de propriedade intelectual.

Inovação – “[...] é a introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho” (BRASIL, 2016).

Interdisciplinaridade – “modo de coprodução do conhecimento científico no qual as áreas disciplinares são integradas de forma a originar novos domínios científicos e de formação” (FERNANDES, 2018).

Invenção – resultado da atividade inventiva que atenda, também, aos requisitos de novidade e aplicação industrial, não estando compreendida no estado da técnica.

Inventor independente – o criador deverá ser pessoa física que não possua vínculo com a Furj ou, caso possua, deverá ter desenvolvido a criação fora de suas atribuições e sem a contribuição da Furj.

Multidisciplinar – “modo de coprodução do conhecimento científico no qual as áreas disciplinares são integradas de forma a solucionar problemas complexos” (FERNANDES, 2018).

Obra literária, artística ou científica – “[...] criações do espírito, expressas por qualquer meio ou fixadas em qualquer suporte, tangível ou intangível, conhecido ou que se invente no futuro [...]” (BRASIL, 1998b).

Programa de computador – “[...] expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados” (BRASIL, 1998a).

Propriedade intelectual – são as criações do espírito humano e os direitos de proteção dos interesses dos criadores sobre suas criações. A expressão “propriedade intelectual” divide-se em três grupos: propriedade industrial, direito autoral e proteção *sui generis*. A propriedade industrial abrange:

- a) patentes que protegem as invenções e o modelo de utilidade em todos os domínios da atividade humana;
- b) marcas, nomes e designações empresariais;
- c) desenhos e modelos industriais;
- d) indicações geográficas;
- e) segredo industrial e repressão à concorrência desleal.

O direito autoral compreende:

- a) direitos de autor, que, por sua vez, envolvem: obras literárias, artísticas e científicas; programas de computador e descobertas científicas;
- b) direitos conexos, que abrangem as interpretações dos artistas intérpretes e as execuções dos artistas executantes, os fonogramas e as emissões de radiodifusão.

A proteção *sui generis* engloba:

- a) topografias de circuitos integrados;
- b) as cultivares;
- c) conhecimentos tradicionais;
- d) patrimônio genético.

Resultado líquido – montante obtido pela Furj depois de deduzidas as taxas ou impostos devidos e os custos inerentes à investigação realizada, nestes incluídos os rateios gerais de atividade da Furj e da Univille, as formalidades do pedido, depósito, registro ou certificado, os encargos periódicos de manutenção destes e demais consultorias, a comercialização e exploração dos resultados, bem como quaisquer encargos administrativos e judiciais, e da parte que couber a outras instituições ou pessoas parceiras da Furj ou da Univille na propriedade.

Titularidade – é a propriedade dos direitos de propriedade intelectual, incluindo os direitos autorais e conexos, bem como os direitos de propriedade industrial.

Transdisciplinaridade – “modo de coprodução do conhecimento científico no qual tanto atores acadêmicos como não acadêmicos atuam de forma conjunta para solucionar problemas complexos” (FERNANDES, 2018).

REFERÊNCIAS

AMADEI, José Roberto; TORKOMIAN, Ana Lúcia. As patentes nas universidades: análise dos depósitos das universidades públicas paulistas (1995-2006). **Ciência da Informação**, Brasília, v. 38, n. 2, p. 9-18, maio/ago. 2009.

BARBOSA, Denis Borges. **O conceito de propriedade intelectual**. 2002. Disponível em: <http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/27573-27583-1-PB.pdf>. Acesso em: 14 jun. 2016.

BRASIL. **Decreto n.º 9.283, de 7 de fevereiro de 2018**. Regulamenta a Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3.º, e o art. 32, § 7.º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1.º da Lei n.º 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2.º, caput, inciso I, alínea “g”, da Lei n.º 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto n.º 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Brasília, 2018.

BRASIL. **Lei n.º 9.279, de 14 de maio de 1996**. Lei de Propriedade Industrial. Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, 1996.

BRASIL. **Lei n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998**. Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Brasília, 1998a.

BRASIL. **Lei n.º 9.610, de 19 de fevereiro de 1998**. Lei de Direito Autoral. Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, 1998b.

BRASIL. **Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Lei de Inovação Tecnológica. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, 2004.

BRASIL. **Lei n.º 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Novo Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei n.º 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n.º 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei n.º 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei n.º 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei n.º 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei n.º 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional n.º 85, de 26 de fevereiro de 2015. Brasília, 2016.

FERNANDES, Valdir. **Desafios e perspectivas da pesquisa e da pós-graduação da área interdisciplinar no Brasil e no patrimônio cultural**. Joinville, 2018. Comunicação oral – mesa-redonda.

FINEP – Financiadora de Estudos e Projetos. **Manual de Oslo**: proposta de diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação tecnológica. 2004.

FURJ – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE. Conselho de Administração. **Resolução n.º 11, de 31 de julho de 2014.** Aprova o Estatuto do Parque de Inovação Tecnológica de Joinville e Região (Inovaparc). Joinville, 2014. Disponível em: https://univille.edu.br/account/conselhos/VirtualDisk.html?action=readFile&file=29-14_.pdf¤t=/Conselho_de_Administracao/2014. Acesso em: 9 jul. 2019.

FURJ – FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DA REGIÃO DE JOINVILLE. Conselho de Administração. **Resolução n.º 51, de 9 de dezembro de 2016.** Aprova o Organograma da Fundação Educacional da Região de Joinville (Furj). Joinville, 2016. Disponível em: https://www.univille.edu.br/account/conselhos/VirtualDisk.html/downloadDirect/1061772/00_51-16.pdf. Acesso em: 9 jul. 2019.

MCTIC – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES. **Estratégia nacional de ciência, tecnologia e inovação 2016-2019.** Brasília, 2016a. Disponível em: <http://www.mcti.gov.br/documents/10179/1712401/Estrat%C3%A9gia+Nacional+de+Ci%C3%A2ncia,%20Tecnologia+e+Inova%C3%A7%C3%A3o+2016-2019/0cfb61e1-1b84-4323-b136-8c3a5f2a4bb7>. Acesso em: 3 jun. 2016.

MCTIC – MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES. **Política de propriedade intelectual das instituições científicas e tecnológicas do Brasil.** Brasília, 2016b. Disponível em: www.mcti.gov.br/upd_blob/0235/235841.pdf. Acesso em: 3 jun. 2016.

UNIVILLE – UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução n.º 02, de 22 de fevereiro de 2007.** Define objetivos, atribuições, atividades e composição do Escritório de Projetos de Pesquisa da Univille. Joinville, 2007a. Disponível em: http://univille.edu.br/community/assessoria_conselhos/VirtualDisk.html?action=downloadFile&file=0207.pdf¤t=/PORTAL/RESOLUCOES_CEPE/2007. Acesso em: 9 jul. 2019.

UNIVILLE – UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE. Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão. **Resolução n.º 03, de 22 de fevereiro de 2007.** Define objetivos, atribuições e composição do Núcleo de Inovação e Propriedade Intelectual (Nipi), da Univille. Joinville, 2007b. Disponível em: http://univille.edu.br/community/assessoria_conselhos/VirtualDisk.html?action=downloadFile&file=0307.pdf¤t=/PORTAL/RESOLUCOES_CEPE/2007. Acesso em: 9 jul. 2019.

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE. Conselho Universitário. **Resolução n.º 34, 29 de novembro de 2018.** Aprova o Organograma da Univille. Joinville, 2018. Disponível em: <https://www.univille.edu.br/community/novoportal/VirtualDisk.html/downloadDirect/1462912/34-18.pdf>. Acesso em 9 jul. 2019.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Joinville, 27 de junho de 2019.

UNIVERSIDADE DA REGIÃO DE JOINVILLE – UNIVILLE
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ALEXANDRE CIDRAL
PRESIDENTE

